



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 21 de março de 2026

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Leis Ordinárias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 488 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA A ESTADUALIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA, NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, AO DISTRITO DE BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado da Paraíba a titularidade do trecho da Estrada Municipal que liga o Distrito de São José da Batalha, no Município de Salgadinho-PB, ao Distrito de Bom Jesus, no Município de Junco do Seridó-PB, passando a integrar a malha rodoviária estadual.

**Parágrafo único.** O Estado da Paraíba ficará responsável pela pavimentação, conservação, manutenção e demais melhorias necessárias à adequada trafegabilidade da referida via.

**Art. 2º** - Caberá ao órgão estadual competente a realização de estudos técnicos de viabilidade para fins de estruturação, pavimentação e conservação do trecho rodoviário de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à formalização da transferência, inclusive celebração de convênios, termos de cessão ou instrumentos congêneres.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho-PB, 20 de março de

2026.

Registre-se.

Publique-se.

*Erivan Júlio da Silva*

ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI n.º. 489 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.097.905,23 ( Dois milhões, noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e três centavos), destinados a ocorrer despesas com Construção do Mercado Público do Município, com recursos oriundos de Convênio com o Estado.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.12.00- Secretaria de Obras, Urbanismo e Infra Estrutura.

15.451.1002.1090- Construção do Mercado Público

44.90.51.01 - Obras e Instalações ..... R\$ 1.743.703,54

Fonte 00701- Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres do Estado

44.90.51.01 - Recursos Ordinarios ..... R\$ 354.201,69

TOTAL ..... R\$ 2.097.905,23

**Art. 3º.** Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2026.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho-PB, 20 de março de

2026.

Registre-se.

Publique-se.

*Erivan Júlio da Silva*

ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 490 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, além da soma total de recursos para outras despesas previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme preceitua o inciso VI, art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho-PB para o Exercício de 2026, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I – **Remanejamento**: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – **Transposição**: são realocações de âmbito dos programas de trabalho (ou ações), dentro do mesmo órgão;

III – **Transferências**: são realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgadinho-PB, 20 de março de 2026.

Registre-se.

Publique-se.



ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB**

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br